

**COMPROVANTE  
RETIRADA DE EDITAL**

EMPRESA: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ FONE: (    ) \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO nº 8026/2020 - REGISTRO DE PREÇOS.

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios tipo COFFEE BREAK para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.

**PROCESSO Nº:** 9.438/2020.

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS.**

Obtivemos, através do acesso [www.aracruz.es.gov.br](http://www.aracruz.es.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada de edital e remetê-lo ao Setor de Licitação da Secretaria de Saúde, por meio do e-mail [pregao.semsa@aracruz.es.gov.br](mailto:pregao.semsa@aracruz.es.gov.br).

A não remessa do recibo exige a Prefeitura Municipal de Aracruz da responsabilidade da comunicação, por meio de e-mail ou telefone, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Nome por extenso: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8026/2020**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO Nº. 9.438/2020**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS.**

O Município de Aracruz, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Geral Municipal das Microempresas, Microempreendedores Individuais e Empresa de Pequeno Porte n.º 3.762/2013, Decretos Federais n.ºs. 3.555/2000 e 5.450/2005, Lei Municipal n.º 3.259/2009 e Decreto Municipal n.º 19.749/2009** e, subsidiariamente, da **Lei n.º 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

**Modalidade:** Pregão Eletrônico.  
**Tipo de Licitação:** Menor preço.  
**Regime de Execução:** Indireta.  
**Critério de Julgamento:** Menor preço **por lote** (item).

**DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

Deverão ser observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

<b>Data inicial para recebimento das Propostas</b>	08:00 horas do dia 19/10/2020
<b>Limite para acolhimento das Propostas até</b>	12:00 horas do dia 29/10/2020
<b>Abertura das Propostas</b>	12:00 horas do dia 29/10/2020
<b>Início da Sessão de Disputa de Preços</b>	13:00 horas do dia 29/10/2020

Endereço Eletrônico de Disputa: <https://bllcompras.com/Home/Login>

Endereço Eletrônico de Cadastro no Sistema BLL: <http://bll.org.br/cadastro/>

**DO ÓRGÃO INTERESSADO:**

Prefeitura Municipal de Aracruz, CNPJ - 27.142.702/0001-66.  
Av. Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz/ES - CEP 29192-733.  
Fone (27) 3270-7000.

Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.  
Endereço: Av. Morobá, nº 20, Bairro Morobá, Aracruz/ES – CEP 29192-733.  
Horário de Funcionamento: 12h00min às 18h00min.  
Fone: (27) 3270-7444.

Endereço Eletrônico: [www.aracruz.es.gov.br](http://www.aracruz.es.gov.br)

E-mail: [pregao.semsa@aracruz.es.gov.br](mailto:pregao.semsa@aracruz.es.gov.br)

**01. DO OBJETO**

1.1. O presente pregão eletrônico tem como objeto o Registro de Preços para obtenção da melhor proposta com finalidade a **aquisição de gêneros alimentícios tipo COFFEE BREAK** para atender a SEMSA, conforme especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

1.1.1. O objeto licitado deverá possuir todas as características mínimas descritas nas especificações. Serão aceitos produtos com características superiores, desde que atendam a todos os requisitos mínimos exigidos nas especificações constantes dos Anexos I e II, do presente edital.

1.1.2. As justificativas atinentes a essa contratação encontram-se previstas no Anexo II (Termo de Referência) deste Edital.

1.1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no "<https://bllcompras.com/Home/Login>" e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

## 02. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Os preços unitários e totais máximos que a Administração se propõe a pagar estão definidos no Anexo II - Termo de Referência deste edital.

2.2. Na licitação a ser realizada para Registro de Preços, não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo mensal ou anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva aquisição.

2.2.1. As despesas decorrentes das futuras e eventuais aquisições do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento das Secretarias Municipais participantes ou Secretarias não participantes, pelo prazo de 12 meses, validade da Ata de Registro de Preços, e será a cargo do órgão gerenciador, a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específica constarão da respectiva Nota de Empenho.

## 03. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**A participação nesta licitação é restrita às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, tendo em vista o cumprimento do disposto no art. 48, inciso I da Lei Complementar nº123/06 e art. 27, inciso I da Lei Municipal nº 3762/2013.**

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema "BLL", provido pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (<http://bll.org.br/cadastro/>).

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto a Bolsa de Licitações do Brasil – BLL no endereço eletrônico <http://bll.org.br/cadastro/>, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à PMA responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**3.2.** Estarão impedidas de participarem, de qualquer fase deste Pregão, empresas que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:

- a) Estiverem cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou estiverem impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não ocorrendo a reabilitação.
- b) Tenham servidor público do Município de Aracruz como proprietário, acionista, gerente, administrador, controlador, responsável ou subcontratado.
- c) Estejam constituídas sob a forma de consórcio.
- d) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo.
- e) Que estejam sob processo de concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, ou falência, salvo aquelas empresas que demonstrarem que a recuperação judicial ou extrajudicial já foi concedida ou homologada, respectivamente, na forma prevista na Lei 11.101/2005, desde que tenham capacidade econômica financeira.
- f) Nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

#### **04. DA PROPOSTA**

**4.1.** O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até data e horário marcados para abertura da proposta, de acordo, no que couber, com o Anexo I, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**4.1.1.** O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, O VALOR UNITÁRIO DO LOTE, com 02 (duas) casa decimais, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

**4.1.2.** Quando tratar-se de aquisição de bens, o licitante **deverá** informar na proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, a Marca, exceto quando o licitante for o próprio fabricante ou detentor da marca, caso em que, para evitar a identificação prévia do proponente e consequente desclassificação da proposta, deverá ser utilizada a expressão “Marca Própria”, e Modelo do Objeto ofertado, conforme o caso, **sob pena de desclassificação da proposta**.

**4.1.3.** O licitante **deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.**

**4.1.4.** Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

**4.1.5.** A proposta, ajustada ao lance vencedor, a ser encaminhada após solicitação do Pregoeiro, deverá ser emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada.

**4.2.** As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

**4.2.1.** Até a abertura da proposta, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

**4.2.2.** As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital. Serão aceitas propostas com validade superior.

**4.2.3.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**4.3. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 deverá informar essa condição em campo próprio do sistema eletrônico, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.**

## **05. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**5.1.** A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no site <https://blcompras.com/Home/Login>.

**5.2.** A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**5.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## **06. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**6.1.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**6.2.** Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

**6.3.** Encerrada a etapa de lances, só serão aceitas propostas com valor igual ou inferior ao máximo estimado para o **item e/ou lote** constante no anexo II deste edital.

## **07. DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1.** Aberta à etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**7.2.** Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

**7.3.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.4.** Durante o transcurso da sessão pública, os participantes terão informações, em tempo real, sobre os menores valores dos lances de todos os licitantes. O sistema não identificará os autores dos lances para os demais participantes e nem para o Pregoeiro.

**7.5. O Pregoeiro encerrará o “tempo normal” de disputa, mediante encaminhamento de aviso de fechamento do tempo, emitido pelo sistema eletrônico. A partir desse momento transcorrerá o período de tempo aleatório de até 30 (trinta) minutos, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será encerrada a etapa de lances.**

**7.6.** Os licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado o lote, poderão registrar seus questionamentos para o Pregoeiro através do Sistema Provedor, acessando sequencialmente os “links” “Relatório de Disputa”, para cada lote disputado, “Chat Mensagens” e “Enviar Mensagem”. Esta opção ficará disponível até o momento em que o Pregoeiro declarar o licitante vencedor do lote. Todas as mensagens enviadas constarão no Histórico do Relatório de Disputa.

7.7. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

7.8. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio <https://blcompras.com/Home/Login>.

7.9. Encerrada a etapa de lances de todos os lotes da sessão pública do Pregão Eletrônico, o licitante arrematante do lote deverá, **sob pena de desclassificação**, enviar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, considerando somente dias úteis, **contados à partir das 18:00 horas do dia encerramento do último lote da licitação**, a proposta de preços, conforme anexo I, discriminando os produtos ofertados, indicando marca, o preço unitário e total, bem como a documentação e as declarações exigidas para habilitação (conforme Item 11), para a Secretaria Municipal de Saúde, no endereço Avenida Morobá, nº 20 – Bairro Morobá – Aracruz – ES – CEP: 29192-733.

7.9.1. Caso o licitante opte por encaminhar a documentação informada no item anterior por via postal, o código de rastreamento do objeto deverá ser encaminhado no mesmo prazo (24 horas), para o endereço [pregao.semsa@aracruz.es.gov.br](mailto:pregao.semsa@aracruz.es.gov.br).

7.10. A documentação enviada para a Secretaria Municipal de Saúde, no endereço Avenida Morobá, nº 20 – Bairro Morobá – Aracruz – ES – CEP: 29192-733, deverá ser apresentada em envelope contendo em sua parte externa e frontal, **além da razão social da licitante**, os seguintes dizeres:

**PREGÃO ELETRÔNICO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 8026/2020  
PROCESSO N.º 9.438/2020**

7.11. Todas as folhas da documentação de Habilitação e Proposta deverão ser entregues na ordem sequencial solicitada, numeradas e vistadas pelos proponentes. Tal medida visa salvaguardar os interesses dos participantes no aspecto de segurança e transparência do processo licitatório. Esclarecemos que o não atendimento ao solicitado implicará na perda do direito a futuras reclamações quanto a um eventual extravio de documentos durante a tramitação do processo.

7.12. O proponente deverá indicar na proposta as especificações **completas** e demais exigências para cada lote constante no anexo I.

7.13. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

## **08. DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS**

O enquadramento como microempresa – ME, empresa de pequeno porte – EPP e Microempreendedor Individual dar-se-á nas condições estipuladas na Lei Complementar nº 123/06 e da Lei Geral Municipal nº.3762/2013.

8.1. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 independe da habilitação da ME/EPP para a obtenção do regime tributário simplificado.

**8.2.** Somente poderão participar do certame, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº. 123/2006 e do art. 27 da Lei Geral Municipal n.º 3.762/2013, microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte assim caracterizadas nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006 e art. 5º da Lei Geral Municipal n.º.3762/2013.

**8.3.** A comprovação da condição de microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte deverá ser apresentada à época da licitação, **juntamente com os documentos de habilitação**, da seguinte forma:

**8.3.1.** Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:

- a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site do Ministério da Fazenda, <http://www.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/aplicacoesSimples.app/ConsultarOpcao.aspx>;
- b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06. (ANEXO V).

**8.3.2.** Licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei Complementar nº. 123/2006:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;
- b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
- c) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06 (ANEXO V).

**8.3.3.** Licitantes enquadrados como Empreendedor Individual:

- a) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, obtido através do Portal do Portal do Empreendedor, <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>
- b) Declaração, firmada pelo empreendedor individual, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06 (ANEXO V).

**8.4.** Os documentos relacionados nos subitens 8.3.1 e 8.3.2, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, expedida há, no máximo, 90 dias, conforme Instrução Normativa do DNRC nº 103, do Departamento Nacional do Registro do Comércio, publicada no DO de 22/05/2007.

## **09. DA NEGOCIAÇÃO**

**9.1.** Antes de anunciar o vencedor o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, “contraproposta” diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

**9.2.** A contraproposta objetivando reduções de preços será feita pelo Pregoeiro, através de acesso ao “link” “consultar lotes” e “contraproposta”, separadamente para cada lote, enquanto o mesmo estiver na condição “arrematado”, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## 10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. A proposta de preço deverá conter:

10.1.1. Valores unitário e total do item, marca, quantidade de unidades, observado o quantitativo mínimo fixado no Anexo II "Termo de Referência" para cada Item.

10.1.2. Prazo de Garantia: Garantia de Fábrica, não podendo ser inferior ao da Lei nº. 8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor), cujo prazo será considerado a partir da data de entrega no almoxarifado da SEMSA.

10.1.3. Preferencialmente: Razão Social, endereço, CNPJ, número do banco, da agência e da conta corrente do licitante.

10.1.4. Preferencialmente: nome, número de identidade, do CPF e telefone de pessoa para contato.

10.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item 11, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10.3. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

10.4. O Pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de pessoas pertencentes ou não ao quadro de pessoal da PMA para orientar sua decisão.

10.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.6. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.7. O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo I contendo a proposta detalhada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que a compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela PMA ou haja necessidade de ajustes para adequar a propostas aos requisitos exigidos neste edital e seus Anexos.

10.8. Não será aceita proposta que, após a fase de lance/negociação, estiver com preço superior ao máximo fixado no Anexo II – "Termo de Referência".

## 11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Para comprovar a habilitação, o licitante vencedor **deverá, sob pena de desclassificação, enviar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, considerando somente dias úteis, contados a partir das 18:00 horas do dia do encerramento do último lote da licitação, a proposta de preços, conforme anexo I, discriminando os produtos ofertados, indicando marca, o preço unitário e total, bem como a documentação e as declarações exigidas para habilitação, para o endereço constante do item 7.10, devendo os mesmos serem originais, via internet ou cópias autenticadas em cartório, ou publicação em órgão da imprensa oficial**, ficando os mesmos como parte integrante do processo licitatório nos termos do Art. 32 da Lei 8666/93.

11.1.1. Caso o licitante opte por encaminhar a documentação informada no item anterior por via postal, o código de rastreamento do objeto deverá ser encaminhado no mesmo prazo (24 horas),

para o endereço [pregao.semsa@aracruz.es.gov.br](mailto:pregao.semsa@aracruz.es.gov.br).

**11.1.2.** Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza não contenham validade, não sendo aceitos “protocolos de entrega”, ou solicitação” de documento” em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

## **11.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**a) Registro Comercial**, no caso de **empresa individual**, com o “**Objeto Social**” enquadrado com objeto deste edital. A empresa que apresentar Registro Comercial com o "Objeto Social" que **não abrange** o objeto que ela estará disputando, será considerada **INABILITADA**;

**b) Ato Constitutivo**, Estatuto ou Contrato Social ou sua Consolidação e alterações em vigor, com o “**Objeto Social**” enquadrado no objeto desta licitação, **acompanhado de prova de seu registro ou inscrição e de eleição de seus atuais administradores**, em se tratando de **sociedades comerciais ou sociedades por ações**. A empresa que apresentar Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua consolidação e alterações em vigor com o "Objeto Social" que **não abrange** o objeto que ela estará disputando, será considerada **INABILITADA**;

**c) Inscrição do Ato Constitutivo**, no caso de Sociedades Civis, acompanhada do instrumento de eleição da Diretoria;

**d) Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## **11.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**

**11.3.1. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial**, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo 30 (trinta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

**11.3.1.1.** Caso a certidão de recuperação seja positiva, a licitante deverá comprovar que o plano, seja especial ou não, de recuperação judicial ou extrajudicial foi acolhido ou homologado, respectivamente, nos termos previstos na Lei 11.101, de 2005 - arts. 58, 72 e 165.

**11.3.3.2.** No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

## **11.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**a) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ;**

**b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (com situação ativa) ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

**c) Certidão negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;**

**d) Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual em que for sediada a empresa;**

**e) Certidão negativa de débito com a Fazenda Municipal, onde for sediada a empresa. No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser**

apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros, ou seja, duas Certidões, uma sobre Tributos Imobiliários e outra sobre Tributos Mobiliários. A proponente com filial no Município de Aracruz, fica obrigada a fornecer a certidão relativa a esta filial, para atendimento do item;

f) Certidão de regularidade - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

g) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa expedida pela Justiça do Trabalho**, de acordo com a Lei Federal nº. 12.440/2011.

## 11.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.5.1. Não há necessidade da entrega deste documento para esta licitação.

## 11.6. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação, **com identificação do firmatário**, conforme modelo **Anexo III**;

b) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **com identificação do firmatário**, modelo **Anexo IV**;

c) Declaração de inclusão na categoria de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos do art 3º e de não enquadramento nas hipóteses elencadas no § 4º do artigo citado, da Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro, **com identificação do firmatário**, modelo **Anexo V**, acompanhada da **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial**, para fins de comprovação de enquadramento como microempresa – ME, empresa de pequeno porte – EPP e Microempreendedor Individual.

c.1) Os privilégios concedidos pela LC 123/2006 serão aplicados às cooperativas, nos termos do artigo 34 da Lei nº. 11.488/07.

## 11.7. OBSERVAÇÕES

a) A documentação exigida para atender ao disposto nos subitens 11.2, 11.3 e 11.4 do item 11 **poderá** ser substituída pela **Declaração expedida pelo SICAF**, demonstrando a situação regular do licitante, **devendo a empresa vencedora encaminhar esta Declaração**;

b) As declarações constantes do item 11.6, alíneas "a", "b" e "c" deverão ser impressas em papel timbrado e/ ou com carimbo da empresa licitante;

c) Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

d) Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos;

e) Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos;

f) Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal, será assegurado ao licitante, para que seja regularizada sua documentação fiscal, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial será declarado após o término do prazo estipulado no item 7.9, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, na forma do § 1º. do art. 43 da Lei Complementar 123/2006;

g) Caso a licitante não regularize sua documentação fiscal no prazo estabelecido na alínea “f” - Observações - decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, na forma do §2º. do art. 43 da Lei Complementar 123/2006 c/c com o § 2º. do art. 64 da Lei 8.666/1993 e suas alterações;

h) Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital;

i) Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor;

**j) As documentações solicitadas nos itens 8 e 11 que não possuem data de validade, deverão ter sua data de expedição de no máximo 90 (noventa) dias antes da data do certame.**

## 12. DAS AMOSTRAS

12.1. Não será necessário fornecimento de amostras para esta licitação.

## 13. DO RECURSO

13.1. Declarado o vencedor, o licitante que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção através do sistema eletrônico, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a declaração do vencedor, com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. **(Lei nº 10.520/2002, Art. 4º, inciso XVIII).**

13.2. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação. **(Lei nº 10.520/2002, Art. 4º, inciso XX).**

13.4. Os recursos e contrarrazões de recurso, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro da SEMSA e protocolados junto ao Protocolo Central da Prefeitura Municipal da Aracruz, localizado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº.710, Centro – Aracruz/ES, CEP: 29.190-058, em dias úteis, no horário de 12:00 às 18:00 horas, ou encaminhados para o e-mail [pregão.semsa@aracruz.es.gov.br](mailto:pregão.semsa@aracruz.es.gov.br).

## 14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

### 14.1. ADJUDICAÇÃO

14.1.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.

**14.1.2.** O objeto deste Pregão será adjudicado **por lote**.

#### **14.2. HOMOLOGAÇÃO**

**14.2.1.** Decorridas as fases anteriores e constatada a regularidade dos atos praticados, a decisão será submetida ao Ordenador de Despesas da Secretaria requisitante para homologação e consequente convocação dos beneficiários para assinatura da Ata de Registro de Preços.

**14.2.2.** O licitante que convocado para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído.

**14.2.3.** Colhidas às assinaturas, o Contratante providenciará a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

#### **15. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO**

##### **15.1. DA ATA**

**15.1.1.** Depois de homologado o resultado deste Pregão, será o licitante vencedor convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, o que deverá fazê-lo no prazo de até 05 (cinco) dias corridos.

**15.1.2.** O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Aracruz.

**15.1.3.** Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, negar-se, sem justificativa, a assinar a Ata de Registro de Preços, estará sujeito às penalidades do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

**15.1.4.** Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação a respectiva Ata, vedada sua prorrogação.

**15.1.5.** Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do Sicaf e de outros meios se o licitante vencedor mantém as condições de habilitação.

##### **15.2. DO CONTRATO**

**15.2.1.** Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, poderá ser firmado o Termo de Contrato.

**15.2.2.** O fornecedor registrado terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data de sua convocação para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**15.2.3.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

**15.2.4.** A recusa injustificada do fornecedor registrado em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o fornecedor à aplicação da penalidade de suspensão temporária até 01 (um) ano.

**15.2.5.** Se o fornecedor registrado, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, justificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro fornecedor, desde que respeitada a ordem de classificação.

**15.2.6.** Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do Sicaf e de outros meios se o licitante vencedor mantém as condições de habilitação.

## **16. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/ENTREGA**

**16.1.** A contratada deverá estar apta para iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 02 (dois) dias quando do o início da validade da Ata de registro de preços.

**16.1.1.** Os fornecimentos serão realizados de forma parcelada e de acordo com a demanda da SEMSA, a qual a informará a contratada com antecedência de no mínimo 24 (vinte quatro) horas da realização do evento, após emissão da Autorização de Fornecimento, devendo a contratada realizar as entregas nos horários e locais a serem informados pela SEMSA.

**16.1.2.** O prazo previsto no item 16.1 admite prorrogação, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência da administração.

**16.2.** A entrega dos Coffee Break será de responsabilidade da contratada, sem nenhum ônus adicional à contratante, e ocorrerão na Sede do Município, sempre em atendimento à demanda da SEMSA.

**16.3.** As datas e locais de entrega dos Coffee Break serão fornecidas conforme o cronograma dos eventos e junto as Autorizações de Fornecimento, devendo a empresa entregar os alimentos no mínimo 01 (uma) hora antes do horário previsto para serem servidos.

**16.4.** As bebidas deverão estar geladas e acondicionadas de forma que preserve sua temperatura até a distribuição das mesmas durante o evento.

**16.5.** As frutas deverão estar higienizadas, cortadas, descascadas (quando houver necessidade) e acondicionadas em bandejas apropriadas para serem servidas cobertas com plástico filme.

**16.6.** Os produtos que forem de produção própria da contratada deverão ser preparados no dia, conforme determinação das Normas da Vigilância Sanitária.

**16.7.** Os demais produtos deverão apresentar o prazo de validade nas embalagens.

**16.8.** A contratada será responsável pelo fornecimento de copos descartáveis e guardanapos compatíveis ao número de pessoas participantes de cada evento, que será informado pela SEMSA, quando da entrega do cronograma do evento e da Autorização de Fornecimento.

**16.9.** O Contratante se reserva o direito de não receber os produtos que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

**16.10.** O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelos padrões adequados de qualidade e garantia dos produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

**16.11.** O fornecedor compromete-se a substituir ou repor os produtos quando:

**a)** Houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto a contaminação e/ou deterioração;

**b)** Não atenderem as legislações sanitárias em vigor, bem como outros referentes ao produto em questão;

- c) Houver na entrega produtos deteriorados ou impróprios para o consumo;
- d) Não apresentar condições adequadas quanto ao odor, cor e aspecto dentro do prazo de validade;
- e) Se apresentar fora do prazo de validade.

**16.12.** Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, os produtos poderão ser recusados de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se imediata comunicação escrita ao fornecedor.

**16.13.** A Ordem de Fornecimento deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do Pregão Eletrônico, do contrato (se houver), do processo, identificação da Contratada, as especificações do objeto, quantidade, data, horário e endereço de entrega.

**16.14.** A ordem de fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

**16.15.** A eventual reprovação dos produtos, em qualquer fase de sua entrega, não eximirá a Contratada da aplicação das multas a que está sujeita.

**16.16.** Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da aquisição do objeto da licitação.

**16.17.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, seu detentor fica obrigado a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pela SEMSA em cada "Ordem de Fornecimento".

**16.18.** O quantitativo total expresso no Formulário "Especificações e Cotação de Preços" é estimativo e representa a previsão da SEMSA para a solicitação dos produtos durante o prazo de 12 (doze) meses.

**16.19.** A existência de preços registrados não obriga o Município de Aracruz a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

## **17. DOS PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA REVISÃO**

**17.1. O pagamento do preço pactuado será parcelado, de acordo com as entregas efetuadas mensalmente**, devendo a contratada proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no protocolo localizado no protocolo Geral dessa Prefeitura, situado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº 710, Centro, Aracruz - ES, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93.

**17.1.1.** Serão considerados para efeito de pagamento os produtos efetivamente entregues pela Contratada e aprovados pelo responsável do contrato.

**17.2.** Depois de protocolado processo de solicitação de pagamento, conferidos os valores solicitados, atestada pelo fiscal do contrato, realizar-se-á o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias.

**17.3.** O Município de Aracruz poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela empresa contratada.

**17.4.** O preço registrado poderá ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão participante promover as negociações junto aos fornecedores.

**17.5.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado o órgão participante deverá:

I - Convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

III - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**17.6.** Quando o preço do mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado não puder cumprir o compromisso, o órgão participante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido e fornecimento; e

II - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**17.7.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão participante deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**17.8.** O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

**17.9.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

## **18. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

### **18.1 - DA CONTRATADA**

**a)** Fornecer os produtos conforme proposto pelo Contratante durante o prazo de vigência da ata e/ou do contrato, se houver, sem qualquer ônus adicional para o Contratante;

**b)** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente edital, sem prévia e expressa anuência do Contratante;

**c)** Atender satisfatoriamente o fornecimento dos produtos em consonância com as regras deste edital e seus anexos;

**d)** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive transporte até o local indicado para entrega, tributos, taxas,

encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento dos produtos;

**e)** Manter, durante toda a execução da Ordem de Fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**f)** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo, pessoais ou materiais, causado por empregados, representantes ou prepostos, direto ou indiretamente, inclusive os decorrentes de produtos com vícios ou defeitos (se for o caso), durante a validade dos mesmos;

**g)** Atender com prioridade as solicitações do Contratante, para fornecimento dos produtos;

**h)** Comunicar de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência da ata de registro de preços e/ou contrato;

**i)** Utilizar pessoal próprio ou credenciado, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento e entrega dos produtos;

**j)** Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verifique irregularidades no momento da entrega, bem como providenciar a substituição imediata dos mesmos;

**k)** Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PMA, atendendo prontamente a todas as reclamações.

## **18.2 - DA CONTRATANTE**

**a)** Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários ao fornecimento dos produtos;

**b)** Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação notificando-a, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento dos produtos constantes da Ordem de Fornecimento;

**c)** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;

**d)** Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma estabelecida no item 17 deste edital;

**e)** Exercer o acompanhamento, controle, avaliação e a fiscalização das aquisições, por servidor especialmente designado;

**f)** Praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;

**g)** Efetuar o registro do fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

**h)** Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;

**i)** Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

**j)** Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

## **19. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**19.1.** A execução do fornecimento e contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela **Secretaria Municipal de Saúde**, nos termos do Artigo 67º da Lei n.º 8.666/93, que deverá atestar o fornecimento dos produtos conforme contratado.

**19.2.** A **Secretaria Municipal de Saúde** designará formalmente o servidor ou servidores para acompanhar e fiscalizar a execução dos fornecimentos, assim como a ata de registro de preços e contrato, se houve.

**19.3.** A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e nesta hipótese, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

## **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**20.1.** Os licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem no fornecimento dos materiais e equipamentos constantes da Ordem de Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa no certame, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal:

### **20.1.1. Advertência - nos casos de:**

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada.

### **20.1.2. Multas - nos seguintes casos e percentuais:**

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) Recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

### **20.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:**

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;

**c)** Por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias corridos da data da convocação: até 01 (um) ano;

**d)** Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: até 02 (dois) anos.

**20.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

**20.2.** As multas previstas no subitem 20.1.2 serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

**20.3.** As sanções previstas nos subitens 20.1.1, 20.1.3 e 20.1.4, poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 20.1.2, facultada a defesa prévia do licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**20.4.** A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

**20.5.** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

**20.6.** A sanção prevista no subitem 20.1.4 é da competência do Ordenador de Despesas responsável pela homologação da licitação, facultada a defesa do licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

## **21. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**21.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da proposta, qualquer pessoa, poderá impugnar o ato convocatório do pregão, mediante petição a ser protocolada exclusivamente no Protocolo Central da Prefeitura Municipal da Aracruz, localizado Rua Padre Luiz Parenzi, nº.710, Centro – Aracruz/ES, CEP: 29.190-058, em dias úteis, no horário de 12:00 às 18:00 horas ou pelo e-mail [pregao.semsa@pma.es.gov.br](mailto:pregao.semsa@pma.es.gov.br).

**21.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.**

**21.3.** A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

**21.4.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**21.5.** Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da proposta, exclusivamente para o endereço [pregao.semsa@pma.es.gov.br](mailto:pregao.semsa@pma.es.gov.br).

**21.6.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sítio <https://bllcompras.com/Home/Login>, no link correspondente a este Edital.

**21.7.** Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

## **22. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR NÃO PARTICIPANTES**

**22.1.** Os órgãos e entidades que desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão consultar a **Secretaria Municipal de Saúde**, órgão gerenciador, para manifestação da possibilidade de adesão.

**22.2.** Caberá ao órgão não participante à Ata de Registro de Preços, verificar junto ao fornecedor a viabilidade da adesão, bem como informar ao órgão gerenciador sobre tal capacidade.

**22.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata de Registro de preços.

**22.4.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços, conforme no disposto no § 3º do art. 22 do Decreto nº 7892/2013.

**22.5.** As adesões a esta Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**22.6.** O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

**22.7.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observando o prazo de vigência da ata.

**22.8.** Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança de cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

## **23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**23.1.** O Pregoeiro responsável pela realização desta licitação será designado por intermédio de portaria.

**23.2.** Ao Ordenador de Despesas/autoridade competente, compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, mediante ato escrito e fundamentado.

**23.3.** A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

**23.4.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**23.5.** Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta,

eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

**23.6.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do contrato/Ordem de Serviço, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**23.7.** Em caso de dúvida, o interessado deverá contatar o **Pregoeiro** do Município de Aracruz **ou seu substituto**, no Setor de Pregão, Secretaria de Saúde, à Avenida Morobá, nº 20, Bairro Morobá, Aracruz, no horário das 12h00min as 18h00min, ou pelo telefone (27) 3270-7444 ou pelo endereço [pregão.semsa@pma.es.gov.br](mailto:pregão.semsa@pma.es.gov.br), para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

**23.8.** É facultado ao Pregoeiro, ou a autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**23.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**23.10.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

**23.11.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios de Estado do Espírito Santo.

**23.12. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, com base na legislação em vigor.**

**23.13.** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

**23.14.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Aracruz.

**23.15.** O resultado do presente certame, assim como os preços registrados, serão publicados nos meios cabíveis **(nos termos do § 2º do art. 15 da Lei nº 8.666/93)**.

**23.16.** Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**23.17. Os participantes do Certame deverão verificar diariamente as mensagens, alterações, informações e prazos, disponibilizadas pelo Pregoeiro via chat no sistema eletrônico (<https://blcompras.com/Home/Login>) ou através de e-mail até o encerramento final da Licitação com a adjudicação do Objeto.**

## **23. DOS ANEXOS**

**23.1.** São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- 23.1.1. Anexo I - Formulário "Especificações e Cotação de Preços";
- 23.1.2. Anexo II - "Termo de Referência e Planilha Orçamentária";
- 23.1.3. Anexo III - Modelo de Declaração (Declaração de Superveniência);
- 23.1.4. Anexo IV - Modelo de Declaração (Art. 7º da Constituição Federal);
- 23.1.5. Anexo V - Modelo de Declaração (§ 4º do Artigo 3º da LC 123/06);
- 23.1.6. Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 23.1.7. Anexo VII - Minuta de Contrato.

Aracruz/ES, 15 de outubro de 2020.

---

CLENIR SANI AVANZA  
Secretário(a) Municipal de Saúde

**ANEXO I**

**FORMULÁRIO “ESPECIFICAÇÃO E COTAÇÃO DE PREÇOS”**

**REGISTRO DE PREÇOS**

LOTE 01						
Item	Und.	Descrição dos Produtos	Marca	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
01	KG	ABACAXI, KG, IN NATURA, VARIEDADE PÉROLA, PESO DA UNIDADE APROX 1.5 KG, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, CONFORME RESOLUÇÃO RDC 272, DE 22/09/2005, DA ANVISA, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES		52		
02	KG	MAMÃO PAPAIA, IN NATURA, KG, COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, S/DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, CONFORME RESOLUÇÃO RDC 272, DE 22/09/2005, DA ANVISA E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES		22		
03	KG	MELANCIA GRAÚDA, IN NATURA, KG, POLPA VERMELHA, PESO DA UNIDADE APROX 10 KG, COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, S/ DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, CONFORME RESOLUÇÃO RDC 272 DE 22/09/2005 DA ANVISA E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES		52		
04	KG	MELÃO VALENCIANO-AMARELO, IN NATURA, KG, TIPO 6, PESO DA UNIDADE APROX 1 KG, COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, S/ DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, CONFORME RESOLUÇÃO RDC272 DE 22/09/2005 DA ANVISA E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES		52		
05	KG	BISCOITO DOCE, TIPO MENTIRA (LATUGA), KG, BISCOITO ACHATADO FEITO C/ MASSA DE PAO-DE-LÓ, FRITO EM ÓLEO COMESTÍVEL		75		
06	KG	BISCOITO DOCE, TIPO ROSQUINHA DE LEITE, EMBALAGEM DE 1 KG		37		
07	KG	SALGADOS (COXINHAS, QUIBES, PASTEIZINHOS E OUTROS...)		150		
08	KG	TORTA DE PÃO DE FORMA, SALGADA, RECHEIO DE FRANGO, COBERTURA DE BATATA PALHA, KG		75		
09	KG	PÃO DE QUEIJO PRONTO, KG		75		

10	UNID	PÃO FRANCÊS, MIN 50 G, RECHEADO C/ 1 FATIA DE PRESUNTO COZ I DO C/ MIN 25 G E 1 FATIA DE QUEIJO MUÇARELA C/ MIN 25 G	1.875		
11	UNID	PÃO TATUZINHO, MIN 40 G, RECHEADO C/ 1 FATIA DE PRESUNTO COZIDO C/ MIN 25 G E 1 FATIA DE QUEIJO MUÇARELA C/ MIN 25 G	1.500		
12	UNID	PÃO DOCE COM PRESUNTO E QUEIJO MUÇARELA EMBALADO EM SACOLA PLÁSTICA APROPRIADA	1.500		
13	KG	BOLO DOCE, RECHEADO C/ DUAS CAMADAS DE RECHEIO, CONFEITADO	15		
14	UNID	BISCOITO CHAMPAGNE, EMBALAGEM C/ MÍN. 180 G, COMPOSTO DE AÇÚCAR CRISTAL, AÇÚCAR INVERTIDO, AMIDO, AROMATIZANTE, EMBALAGEM POLIPROPILENO BIORIENTADO (BOPP), DATA DE FABRICAÇÃO IMPRESSA NO RÓTULO, CONFORME RESOLUÇÃO RDC 175 DE 2003 DA ANVISA/MS, RESOLUÇÃO RDC 12 DE 2001 DA ANVISA/MS E RESOLUÇÃO 04 DE 1988 DO CNS/MS	75		
15	KG	PÃO DE CEBOLA COM PATÊ, KG, CADA UNIDADE ACRESCIDA DO PATÊ C/ PESO ENTRE 35 E 50G	75		
16	KG	MASSA FOLHADA, MIN 30 GRAMAS CADA UNIDADE, RECHEIO DE QUEIJO	37		
17	KG	PÃO ÁRABE, KG, RECHEADO C/ PATÊ	150		
18	UNID	BOLO, PEDAÇO, SABOR LARANJA, MIN 50 G	750		
19	UNID	BOLO, PEDAÇO, SABOR MESCLADO, MIN 50G	750		
20	UNID	PÃO FRANCÊS, MIN 50 G, RECHEADO C/ 1 FATIA DE APRESUNTADO C/ MÍN. 25G E 1 FATIA DE QUEIJO MUÇARELA C/ MIN 25 G	750		
21	KG	PÃO DE BATATA, RECHEIO DE PATÊ DE DIVERSOS SABORES, KG, PESO UNITÁRIO APROX. 35 A 50 G	75		
22	UNID	PÃO BRIOCHE, APROX. 50 GRAMAS DE FARINHA DE TRIGO, MASSA BRANCA.	750		
23	UNID	REFRIGERANTE, PET, 02 LITROS, SABOR COLA	225		
24	UNID	REFRIGERANTE, PET, 02 LITROS, SABOR GUARANÁ	225		
25	UNID	SUCO INTEGRAL, ADOÇADO, SABOR CAJU, 01 LITRO, EMBALAGEM LONGA VIDA, C/ DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, DE	112		

		ACORDO COM AS NORMA VIGENTES ANVISA E MINISTERIO DA AGRICULTURA			
26	UNID	SUCO INTEGRAL, ADOÇADO, SABOR MARACUJA, 01 LITRO, EMBALAGEM LONGA VIDA C/ DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM AS NORMA VIGENTES ANVISA E MINISTERIO DA AGRICULTURA		112	
27	UNID	SUCO INTEGRAL, ADOÇADO, SABOR UVA, 01 LITRO, EMBALAGEM LONGA VIDA C/ DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM AS NORMA VIGENTES ANVISA E MINISTÉRIO DA AGRICULTURA		112	
28	UNID	SUCO INTEGRAL, ADOÇADO, SABOR PÊSSEGO, EMBALAGEM LONGA VIDA 200ML C/ DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM AS NORMA VIGENTES ANVISA E MINISTÉRIO DA AGRICULTURA		1500	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO:

**DADOS DO PROPONENTE:**

Razão social: .....

CNPJ nº: .....

Banco:..... Agência nº: ..... Conta nº: .....(Informação não desclassificatória).

Endereço completo: .....

Telefones: .....

E-mail: .....(Informação não desclassificatória)

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

Nome: .....

Identidade nº: .....CPF nº .....

Telefone.....

Validade da proposta (Não inferior a 60 dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes.

Serão aceitas propostas com prazo de validade superior.): .....

Prazo de entrega: (conforme Item 16 e subitens do edital) .....

Em ..... de ..... de 2020.

.....  
Assinatura da Proponente

## ANEXO II

### TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### REGISTRO DE PREÇOS

#### 01. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo subsidiar a aquisição de gêneros alimentícios tipo COFFEE BREAK para atender a demanda de todos os setores da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.

1.2. As especificações dos produtos a serem fornecidos, conforme se extrai da Requisição de Registro de Preços n°. 33/2020, são as seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
01	ABACAXI, KG, IN NATURA, VARIEDADE PÉROLA, PESO DA UNIDADE APROX 1.5 KG, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, CONFORME RESOLUÇÃO RDC 272, DE 22/09/2005, DA ANVISA, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES	KG	52
02	MAMÃO PAPAIA, IN NATURA, KG, COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, S/DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, CONFORME RESOLUÇÃO RDC 272, DE 22/09/2005, DA ANVISA E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES	KG	22
03	MELANCIA GRAÚDA, IN NATURA, KG, POLPA VERMELHA, PESO DA UNIDADE APROX 10 KG, COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, S/ DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, CONFORME RESOLUÇÃO RDC 272 DE 22/09/2005 DA ANVISA E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES	KG	52
04	MELÃO VALENCIANO-AMARELO, IN NATURA, KG, TIPO 6, PESO DA UNIDADE APROX 1 KG, COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, S/ DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DOMANUSEIO E TRANSPORTE, CONFORME RESOLUÇÃO RDC272 DE 22/09/2005 DA ANVISA E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES	KG	52
05	BISCOITO DOCE, TIPO MENTIRA (LATUGA), KG, BISCOITO ACHATADO FEITO C/ MASSA DE PAO-DE-LÓ, FRITO EM ÓLEO COMESTÍVEL	KG	75
06	BISCOITO DOCE, TIPO ROSQUINHA DE LEITE, EMBALAGEM DE 1 KG	KG	37
07	SALGADOS (COXINHAS, QUIBES, PASTEIZINHOS E OUTROS...)	KG	150
08	TORTA DE PÃO DE FORMA, SALGADA, RECHEIO DE FRANGO, COBERTURA DE BATATA PALHA, KG	KG	75
09	PÃO DE QUEIJO PRONTO, KG	KG	75

10	PÃO FRANCÊS, MIN 50 G, RECHEADO C/ 1 FATIA DE PRESUNTO COZIDO C/ MIN 25 G E 1 FATIA DE QUEIJO MUÇARELA C/ MIN 25 G	UNID	1.875
11	PÃO TATUZINHO, MIN 40 G, RECHEADO C/ 1 FATIA DE PRESUNTO COZIDO C/ MIN 25 G E 1 FATIA DE QUEIJO MUÇARELA C/ MIN 25 G	UNID	1.500
12	PÃO DOCE COM PRESUNTO E QUEIJO MUÇARELA EMBALADO EM SACOLA PLÁSTICA APROPRIADA	UNID	1.500
13	BOLO DOCE, RECHEADO C/ DUAS CAMADAS DE RECHEIO, CONFEITADO	KG	15
14	BISCOITO CHAMPAGNE, EMBALAGEM C/ MÍN. 180 G, COMPOSTO DE AÇÚCAR CRISTAL, AÇÚCAR INVERTIDO, AMIDO, AROMATIZANTE, EMBALAGEM POLIPROPILENO BIORIENTADO (BOPP), DATA DE FABRICAÇÃO IMPRESSA NO RÓTULO, CONFORME RESOLUÇÃO RDC 175 DE 2003 DA ANVISA/MS, RESOLUÇÃO RDC 12 DE 2001 DA ANVISA/MS E RESOLUÇÃO 04 DE 1988 DO CNS/MS	UNID	75
15	PÃO DE CEBOLA COM PATÊ, KG, CADA UNIDADE ACRESCIDA DO PATÊ C/ PESO ENTRE 35 E 50G	KG	75
16	MASSA FOLHADA, MIN 30 GRAMAS CADA UNIDADE, RECHEIO DE QUEIJO	KG	37
17	PÃO ÁRABE, KG, RECHEADO C/ PATÊ	KG	150
18	BOLO, PEDAÇO, SABOR LARANJA, MIN 50 G	UNID	750
19	BOLO, PEDAÇO, SABOR MESCLADO, MIN 50G	UNID	750
20	PÃO FRANCÊS, MIN 50 G, RECHEADO C/ 1 FATIA DE APRESUNTADO C/ MÍN. 25G E 1 FATIA DE QUEIJO MUÇARELA C/ MIN 25 G	UNID	750
21	PÃO DE BATATA, RECHEIO DE PATÊ DE DIVERSOS SABORES, KG, PESO UNITÁRIO APROX. 35 A 50 G	KG	75
22	PÃO BRIOCHE, APROX. 50 GRAMAS DE FARINHA DE TRIGO, MASSA BRANCA.	UNID	750
23	REFRIGERANTE, PET, 02 LITROS, SABOR COLA	UNID	225
24	REFRIGERANTE, PET, 02 LITROS, SABOR GUARANÁ	UNID	225
25	SUCO INTEGRAL, ADOÇADO, SABOR CAJU, 01 LITRO, EMBALAGEM LONGA VIDA, C/ DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM AS NORMA VIGENTES ANVISA E MINISTERIO DA AGRICULTURA	UNID	112
26	SUCO INTEGRAL, ADOÇADO, SABOR MARACUJA, 01 LITRO, EMBALAGEM LONGA VIDA C/ DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM AS NORMA VIGENTES ANVISA E MINISTERIO DA AGRICULTURA	UNID	112

27	SUCO INTEGRAL, ADOÇADO, SABOR UVA, 01 LITRO, EMBALAGEM LONGA VIDA C/ DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM AS NORMA VIGENTES ANVISA E MINISTÉRIO DA AGRICULTURA	UNID	112
28	SUCO INTEGRAL, ADOÇADO, SABOR PÊSSEGO, EMBALAGEM LONGA VIDA 200ML C/ DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM AS NORMA VIGENTES ANVISA E MINISTÉRIO DA AGRICULTURA	UNID	1500

1.3. A estimativa de entrega será a seguinte:

QTD. MÁX.	QTD. MÍN. (estimado)	QTD. MENSAL (estimado)
100%	50%	8,33%

## 02. DAS JUSTIFICATIVAS

### 2.1. Da necessidade de contratação:

2.1.1. Trata-se de uma contratação estratégica para a Secretaria Municipal de Saúde, uma vez que a mesma realiza vários eventos no decorrer do ano, tais como cursos de aperfeiçoamento, seminários, congressos, campanhas, treinamentos e reuniões nas mais diversas áreas de atuação da saúde pública. Ressaltamos que os eventos ocorrem esporadicamente, não configuram fornecimento contínuo.

### 2.2. Da adoção do registro de preços:

2.2.1. O principal motivo de a contratação ser processada por Registro de Preços é a aquisição eventual e futura, não sabendo ao certo o quantitativo da demanda, visto a inconstância da demanda pelo serviço, devendo, portanto, ser feito o emprego de recurso financeiro apenas quando da efetiva demanda setorial. A vantagem do Registro de Preços está na possibilidade de ser empenhado apenas o quantitativo necessário para atender a demanda administrativa, evitando desperdícios e utilização desnecessária de recursos públicos.

2.2.2. Assim, a utilização do SRP deve-se à natureza do serviço, pela dificuldade de quantificar as demandas mensais de consumo. A previsão das quantidades a serem licitadas é tarefa extremamente difícil e importante, visto que a Administração não pode lançar um edital com previsões aleatórias e irrealis, causando no licitante uma expectativa inatingível, a fim, ainda, de evitar uma contratação desvantajosa aos cofres públicos entende-se pela utilização do SRP já que esta é uma moderna ferramenta que efetiva os princípios constitucionais da economicidade e eficiência.

2.2.3. Ademais, o Decreto Municipal nº 19.749/2009 que regulamenta o sistema de registro de preço no Município de Aracruz para a aquisição de bens, dispõe que preferencialmente será adotado o Sistema de Registro de Preço quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições.

2.2.4. A referida contratação encontra respaldo no artigo 2º, inciso IV do decreto municipal nº. 19.749/2009.

### 2.3. Do enquadramento como bens comuns:

2.3.1. A aquisição pretendida configura aquisição de bens comuns, visto a disponibilidade de mercado para compra a qualquer momento, sua fungibilidade e características facilmente definidas, não havendo peculiaridades no objeto a ser adquirido.

#### **2.4. Da divisão de lotes:**

2.4.1. Quanto à divisão dos itens, sabendo-se que esta deve ser econômica e tecnicamente viável, ou seja, a divisão do objeto em vários itens/lotes não pode culminar na elevação do custo da aquisição de forma global, nem tampouco implicar na integridade do objeto pretendido ou comprometer a perfeita execução do mesmo, conclui-se pela necessidade de agrupar os itens em lote único, tratando-se de itens semelhantes. A aquisição em tela se realizada via itens isolados, geraria dificuldade de condução pela administração, pois tornaria o processo mais oneroso para o Município sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, de sorte que poderia colocar em risco a economia de escala e a celeridade processual.

2.4.2. O TCU no Acórdão 5134/2014, já entendeu que seria legítima a reunião de elementos com as mesmas características quando a adjudicação de itens isolados onerarem o trabalho da administração pública. Com base nessa decisão, solicitamos que o pregão seja realizado em lote único, seja declarado ganhador o licitante que apresentar o menor valor para o lote, especificando o valor unitário da cada item do mesmo, para dar transparência a contratação e facilitar a utilização da Ata durante sua vigência.

### **03. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. Por se tratar de licitação a ser realizada pelo sistema de Registro de Preços, não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo da aquisição pretendida está indicado em termos estimativos, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetivação da contratação do fornecimento.

3.2. As despesas decorrentes dos futuros e eventuais fornecimentos advindos desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da SEMSA, pelo prazo de 12 meses, validade da Ata de Registro de Preços, e ficará a cargo dos órgãos gerenciadores, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específica constarão da respectiva Nota de Empenho.

### **04. DA FISCALIZAÇÃO**

4.1. Fica responsável pela fiscalização o Coordenador de Contratos da SEMSA.

### **05. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS**

5.1. A contratação se dará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da Ata de Registro de Preços.

5.2. A contratada deverá estar apta para iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 02 (dois) dias quando do o início da validade da Ata de registro de preços.

5.3. Os fornecimentos serão realizados de forma parcelada e de acordo com a demanda da SEMSA, a qual a informará a contratada com antecedência de no mínimo 24 (vinte quatro) horas da realização do evento, após emissão da Autorização de Fornecimento, devendo a contratada realizar as entregas nos horários e locais a serem informados pela SEMSA.

5.4. A entrega dos Coffee Break será de responsabilidade da contratada, sem nenhum ônus adicional à contratante, e ocorrerão na Sede do Município, sempre em atendimento à demanda da SEMSA.

5.5. As datas e locais de entrega dos Coffee Break serão fornecidas conforme o cronograma dos eventos e junto as Autorizações de Fornecimento, devendo a empresa entregar os alimentos no mínimo 01 (uma) hora antes do horário previsto para serem servidos.

5.6. As bebidas deverão estar geladas e acondicionadas de forma que preserve sua temperatura até a distribuição das mesmas durante o evento.

5.7. As frutas deverão estar higienizadas, cortadas, descascadas (quando houver necessidade) e acondicionadas em bandejas apropriadas para serem servidas cobertas com plástico filme.

5.8. Os produtos que forem de produção própria da contratada deverão ser preparados no dia, conforme determinação das Normas da Vigilância Sanitária.

5.9. Os demais produtos deverão apresentar o prazo de validade nas embalagens.

5.10. A contratada será responsável pelo fornecimento de copos descartáveis e guardanapos compatíveis ao número de pessoas participantes de cada evento, que será informado pela SEMSA, quando da entrega do cronograma do evento e da Autorização de Fornecimento.

5.11. O fornecedor compromete-se a substituir ou repor os produtos quando:

- a) Houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto a contaminação e/ou deterioração;
- b) Não atenderem as legislações sanitárias em vigor, bem como outros referentes ao produto em questão;
- c) Houver na entrega produtos deteriorados ou impróprios para o consumo;
- d) Não apresentar condições adequadas quanto ao odor, cor e aspecto dentro do prazo de validade;
- e) Se apresentar fora do prazo de validade.

5.12. Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, os produtos poderão ser recusados de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se imediata comunicação escrita ao fornecedor.

## **06. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. Cumprir fielmente as cláusulas estabelecidas na Ata, Termos de Referência e Edital tais como: Entrega, prazos, regularidade fiscal nas diversas esferas, danos causados a terceiros, peculiaridades das Leis 8.666/93 e 10.520/02.

## **07. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. Fiscalizar e exigir que se cumpra fielmente as cláusulas estabelecidas na Ata, Termo de Referência e Edital, como: Prazos, compatibilidade dos alimentos servidos, pagamentos.

## **08. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1. O pagamento do preço pactuado será efetuado de acordo com o serviço prestado, devendo a Contratada emitir as respectivas faturas que deverão ser atestadas pelo setor competente.

8.2. O pagamento do preço pactuado será feito no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor competente.

8.3. A empresa contratada deverá proceder com a abertura de um processo de solicitação de pagamento no protocolo localizado na sede desta prefeitura, sito na avenida Morobá, nº 20, Bairro Morobá, Aracruz-ES, encaminhando a Nota Fiscal/ Fatura para o pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93.

## **09. DAS PENALIDADES**

9.1. A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a prestação dos serviços, sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações.

Aracruz, 19 de agosto de 2020.

ROSANGELA DOS SANTOS MATHIAS  
Gerente de Regulação, Controle e Avaliação

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA**

Item	Descrição	Und.	Quantidade máxima estimada a ser adquirida	Preço unitário máximo pagável	Preço total máximo pagável
01	ABACAXI, KG, IN NATURA, VARIEDADE PÉROLA, PESO DA UNIDADE APROX 1.5 KG, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, CONFORME RESOLUÇÃO RDC 272, DE 22/09/2005, DA ANVISA, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES	KG	52	R\$10,0750	R\$ 523,90
02	MAMÃO PAPAIA, IN NATURA, KG, COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, S/DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, CONFORME RESOLUÇÃO RDC 272, DE 22/09/2005, DA ANVISA E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES	KG	22	R\$ 8,2950	R\$ 182,49
03	MELANCIA GRAUDA, IN NATURA, KG, POLPA VERMELHA, PESO DA UNIDADE APROX 10 KG, COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, S/ DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, CONFORME RESOLUÇÃO RDC 272 DE 22/09/2005 DA ANVISA E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES	KG	52	R\$ 7,9500	R\$ 413,40
04	MELÃO VALENCIANO-AMARELO, IN NATURA, KG, TIPO 6, PESO DA UNIDADE APROX 1 KG, COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, S/ DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DOMANUSEIO E TRANSPORTE, CONFORME RESOLUÇÃO RDC272 DE 22/09/2005 DA ANVISA E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES	KG	52	R\$ 8,2000	R\$ 426,40
05	BISCOITO DOCE, TIPO MENTIRA (LATUGA), KG, BISCOITO ACHATADO FEITO C/ MASSA DE PAO-DE-LÓ, FRITO EM ÓLEO COMESTÍVEL	KG	75	R\$ 20,6667	R\$ 1.550,00
06	BISCOITO DOCE, TIPO ROSQUINHA DE LEITE, EMBALAGEM DE 1 KG	KG	37	R\$ 24,9000	R\$ 921,30
07	SALGADOS (COXINHAS, QUIBES, PASTEIZINHOS E OUTROS...)	KG	150	R\$ 38,3700	R\$ 5.755,50
08	TORTA DE PÃO DE FORMA, SALGADA, RECHEIO DE FRANGO, COBERTURA DE BATATA PALHA, KG	KG	75	R\$ 34,2500	R\$ 2.568,75
09	PÃO DE QUEIJO PRONTO, KG	KG	75	R\$ 26,8750	R\$ 2.015,63
10	PÃO FRANCÊS, MIN 50 G, RECHEADO C/ 1 FATIA DE PRESUNTO COZ I DO C/ MIN 25 G E 1 FATIA DE QUEIJO MUÇARELA C/ MIN 25 G	UNID	1.875	R\$ 4,2500	R\$ 7.968,75

11	PÃO TATUZINHO, MIN 40 G, RECHEADO C/ 1 FATIA DE PRESUNTO COZIDO C/ MIN 25 G E 1 FATIA DE QUEIJO MUÇARELA C/ MIN 25 G	UNID	1.500	R\$ 3,8750	R\$ 5.812,50
12	PÃO DOCE COM PRESUNTO E QUEIJO MUÇARELA EMBALADO EM SACOLA PLÁSTICA APROPRIADA	UNID	1.500	R\$ 4,6200	R\$ 6.930,00
13	BOLO DOCE, RECHEADO C/ DUAS CAMADAS DE RECHEIO, CONFEITADO	KG	15	R\$ 34,4750	R\$ 517,13
14	BISCOITO CHAMPAGNE, EMBALAGEM C/ MÍN. 180 G, COMPOSTO DE AÇÚCAR CRISTAL, AÇÚCAR INVERTIDO, AMIDO, AROMATIZANTE, EMBALAGEM POLIPROPILENO BIORIENTADO (BOPP), DATA DE FABRICAÇÃO IMPRESSA NO RÓTULO, CONFORME RESOLUÇÃO RDC 175 DE 2003 DA ANVISA/MS, RESOLUÇÃO RDC 12 DE 2001 DA ANVISA/MS E RESOLUÇÃO 04 DE 1988 DO CNS/MS	UNID	75	R\$ 4,2375	R\$ 317,81
15	PÃO DE CEBOLA COM PATÊ, KG, CADA UNIDADE ACRESCIDA DO PATÊ C/ PESO ENTRE 35 E 50G	KG	75	R\$ 32,7000	R\$ 2.452,50
16	MASSA FOLHADA, MIN 30 GRAMAS CADA UNIDADE, RECHEIO DE QUEIJO	KG	37	R\$ 34,4500	R\$ 1.274,65
17	PÃO ÁRABE, KG, RECHEADO C/ PATÊ	KG	150	R\$ 34,5000	R\$ 5.175,00
18	BOLO, PEDAÇO, SABOR LARANJA, MIN 50 G	UNID	750	R\$ 1,7550	R\$ 1.316,25
19	BOLO, PEDAÇO, SABOR MESCLADO, MIN 50G	UNID	750	R\$ 1,8050	R\$ 1.353,75
20	PÃO FRANCÊS, MIN 50 G, RECHEADO C/ 1 FATIA DE APRESUNTADO C/ MÍN. 25G E 1 FATIA DE QUEIJO MUÇARELA C/ MIN 25 G	UNID	750	R\$ 4,2500	R\$ 3.187,50
21	PÃO DE BATATA, RECHEIO DE PATÊ DE DIVERSOS SABORES, KG, PESO UNITÁRIO APROX. 35 A 50 G	KG	75	R\$ 35,1875	R\$ 2.639,06
22	PÃO BRIOCHE, APROX. 50 GRAMAS DE FARINHA DE TRIGO, MASSA BRANCA.	UNID	750	R\$ 0,9975	R\$ 748,13
23	REFRIGERANTE, PET, 02 LITROS, SABOR COLA	UNID	225	R\$ 8,4375	R\$ 1.898,44
24	REFRIGERANTE, PET, 02 LITROS, SABOR GUARANÁ	UNID	225	R\$ 8,4375	R\$ 1.898,44
25	SUCO INTEGRAL, ADOÇADO, SABOR CAJU, 01 LITRO, EMBALAGEM LONGA VIDA, C/ DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES ANVISA E MINISTERIO DA AGRICULTURA	UNID	112	R\$ 6,5000	R\$ 728,00
26	SUCO INTEGRAL, ADOÇADO, SABOR MARACUJA, 01 LITRO, EMBALAGEM LONGA VIDA C/ DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES ANVISA E MINISTERIO DA	UNID	112	R\$ 6,4850	R\$ 726,32

	AGRICULTURA				
<b>27</b>	SUCO INTEGRAL, ADOÇADO, SABOR UVA, 01 LITRO, EMBALAGEM LONGA VIDA C/ DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM AS NORMA VIGENTES ANVISA E MINISTÉRIO DA AGRICULTURA	UNID	112	R\$ 6,4125	R\$ 718,20
<b>28</b>	SUCO INTEGRAL, ADOÇADO, SABOR PÊSSEGO, EMBALAGEM LONGA VIDA 200ML C/ DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM AS NORMA VIGENTES ANVISA E MINISTÉRIO DA AGRICULTURA	UNID	1500	R\$ 2,6250	R\$ 3.937,50
VALOR TOTAL DO LOTE					63.957,29

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

AO PREGOEIRO OFICIAL DA PMA  
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8026/2020

A empresa \_\_\_\_\_ (Nome da Empresa) \_\_\_\_\_ estabelecida na \_\_\_\_\_ (Endereço Completo) \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, declara sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo a sua participação no Pregão Eletrônico Nº 8026/2020.

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do declarante (Carimbo com CNPJ)

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

AO PREGOEIRO OFICIAL DA PMA  
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00/2020

(Nome da empresa)....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do declarante (Carimbo com CNPJ)

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO § 4º DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

AO PREGOEIRO DA PMA  
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8026/2020

(Nome da empresa)....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, expressamente, sob as penalidades previstas na legislação, que:

1. A empresa está incluída na categoria de microempresa e empresa de pequeno porte ou Microempreendedor individual, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 e do art. 27 da Lei Geral Municipal nº 3762/2013, estando, portanto, capacitada para auferir do tratamento diferenciado e favorecido por ela estabelecido.
2. A empresa não está enquadrada nas hipóteses elencadas no Art. 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro.

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do declarante (Carimbo com CNPJ)



## ANEXO VII

### MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 000/2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES E A EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

O MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz - ES, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário(a) Municipal de Saúde, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF ..... e da CI nº. ...., residente na ....., nos termos da Lei nº....., regulamentada pelo Decreto nº.....e a Empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. ...., estabelecida na ....., doravante denominada CONTRATADA, representada pelo (a) Sr. (a) ....., nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº. .... e da CI nº. ...., residente na ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº 8026/2020, constante do Processo Administrativo nº 9.438/2020, nos termos das Leis nº.s 10.520/2002 e 8.666/1993, resolvem assinar o presente contrato que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1.** O presente instrumento tem por objeto o aquisição de gêneros alimentícios tipo COFFEE BREAK, conforme especificações constantes do Anexo I (Formulário "Especificações e Cotação de Preços") e Anexo II "Termo de Referência e Planilha Orçamentária Estimativa" do Pregão Eletrônico nº 8026/2020, parte integrante deste contrato para todos os efeitos, independente de transcrição.

**1.2.** O objeto deste contrato terá como Órgão Gestor a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

**1.3.** A Contratada será responsável pelo fornecimento dos produtos, objeto deste instrumento contratual, pelo preço proposto e aceito pelo Contratante.

**1.4.** A Contratada deverá observar rigorosamente as instruções do preposto da Secretaria competente no que tange ao controle de qualidade dos produtos ofertados.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO

**2.1.** As despesas decorrentes da contratação, objeto do presente contrato, correrão a conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município. No exercício de \_\_\_\_\_ correrão à conta a seguir especificada:

PROGRAMA DE TRABALHO: (\_\_\_\_\_)

ELEMENTO DE DESPESA: (\_\_\_\_\_)

NOTA DE EMPENHO: (\_\_\_\_\_)

**2.2.** Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias e deverão ser formalizadas através de apostilamentos, com a indicação dos respectivos números de empenho contendo o crédito orçamentário.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

**3.1.** O Contratante pagará à Contratada pelo fornecimento dos produtos previstos na Cláusula Primeira o valor estimado de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**3.1.1. O pagamento do preço pactuado será parcelado, de acordo com as entregas efetuadas mensalmente,** devendo a contratada proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no protocolo localizado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº 710, Centro - Aracruz - ES, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93.

**3.1.2.** Serão considerados para efeito de pagamento os produtos efetivamente entregues pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

**3.2.** A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto discriminada e acompanhada da Autorização de Fornecimento do mesmo. Devendo constar no corpo da Nota Fiscal, o número do processo.

**3.3.** As notas fiscais deverão vir acompanhadas de cópia da certidão de regularidade para com o FGTS e Negativa de Débitos do INSS, bem como os relatórios de entrega, sob pena de suspensão do pagamento.

**3.3.1.** A cada pagamento será verificada a condição de validade e regularidade dos documentos exigidos na habilitação.

**3.3.2.** Existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, a contratada será notificada para proceder a regularização.

**3.3.3.** A contratada, depois de notificada, terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para efetuar a regularização da documentação. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando o fato será submetido à Autoridade Superior.

**3.3.4.** Caso a documentação esteja disponível na internet, poderá ser baixada e carreada aos autos, sem necessidade de comunicar à contratada.

**3.3.5.** As notas fiscais serão emitidas a razão de uma para cada orçamento em que forem executados serviços de manutenção e/ou fornecimento de peças.

**3.3.6.** Após o recebimento da nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato, o pagamento será feito no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.

**3.4.** Os preços serão fixos e irrevogáveis.

**3.5.** Estão incluídos no valor global os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto.

**3.6.** O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada em decorrência de inadimplemento contratual.

**3.7.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

**3.8.** O contratante não se compromete a efetuar toda a compra estimada, não cabendo, portanto, qualquer indenização ao Contratado pela não realização das compras integralmente.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO**

**4.1.** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

**4.2.** Na hipótese da empresa contratada solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, da época do contrato e da aquisição por ocasião do fornecimento dos materiais, para a devida correção, etc.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E DA GARANTIA**

**5.1.** O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**5.2.** Prazo de Garantia: garantia de fábrica, não podendo ser inferior ao da lei 8.078 de 11/09/90 do Código de Defesa do Consumidor.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS**

**6.1.** Os fornecimentos serão realizados de forma parcelada e de acordo com a demanda da SEMSA, a qual a informará a contratada com antecedência de no mínimo 24 (vinte quatro) horas da realização do evento, após emissão da Autorização de Fornecimento, devendo a contratada realizar as entregas nos horários e locais a serem informados pela SEMSA.

**6.2.** A entrega dos Coffee Break será de responsabilidade da contratada, sem nenhum ônus adicional à contratante, e ocorrerão na Sede do Município, sempre em atendimento à demanda da SEMSA.

**6.3.** As datas e locais de entrega dos Coffee Break serão fornecidas conforme o cronograma dos eventos e junto as Autorizações de Fornecimento, devendo a empresa entregar os alimentos no mínimo 01 (uma) hora antes do horário previsto para serem servidos.

**6.4.** As bebidas deverão estar geladas e acondicionadas de forma que preserve sua temperatura até a distribuição das mesmas durante o evento.

**6.5.** As frutas deverão estar higienizadas, cortadas, descascadas (quando houver necessidade) e acondicionadas em bandejas apropriadas para serem servidas cobertas com plástico filme.

**6.6.** Os produtos que forem de produção própria da contratada deverão ser preparados no dia, conforme determinação das Normas da Vigilância Sanitária.

- 6.7.** Os demais produtos deverão apresentar o prazo de validade nas embalagens.
- 6.8.** A contratada será responsável pelo fornecimento de copos descartáveis e guardanapos compatíveis ao número de pessoas participantes de cada evento, que será informado pela SEMSA, quando da entrega do cronograma do evento e da Autorização de Fornecimento.
- 6.9.** O Contratante se reserva o direito de não receber os produtos que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.
- 6.10.** O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelos padrões adequados de qualidade e garantia dos produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.
- 6.11.** O fornecedor compromete-se a substituir ou repor os produtos quando:
- a)** Houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto a contaminação e/ou deterioração;
  - b)** Não atenderem as legislações sanitárias em vigor, bem como outros referentes ao produto em questão;
  - c)** Houver na entrega produtos deteriorados ou impróprios para o consumo;
  - d)** Não apresentar condições adequadas quanto ao odor, cor e aspecto dentro do prazo de validade;
  - e)** Se apresentar fora do prazo de validade.
- 6.12.** Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, os produtos poderão ser recusados de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se imediata comunicação escrita ao fornecedor.
- 6.13.** A Ordem de Fornecimento deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do Pregão Eletrônico, do contrato (se houver), do processo, identificação da Contratada, as especificações do objeto, quantidade, data, horário e endereço de entrega.
- 6.14.** A ordem de fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.
- 6.15.** A eventual reprovação dos produtos, em qualquer fase de sua entrega, não eximirá a Contratada da aplicação das multas a que está sujeita.
- 6.16.** Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da aquisição do objeto da licitação.
- 6.17.** A Contratada obriga-se a providenciar os produtos, objeto do presente contrato, sempre em regime de atendimento à fiscalização do preposto do Contratante, dispondo este de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento deste contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**7.1.** A execução do contrato e fornecimento deverá ser acompanhada e fiscalizada pela SEMSA, nos termos do Artigo 67º da Lei n.º 8.666/93, que deverá atestar o fornecimento dos produtos conforme contratado.

**7.2.** Ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato o servidor \_\_\_\_\_ designado pela SEMSA.

**7.3.** A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e nesta hipótese, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

**8.1.** É vedada a sub-contratação total ou parcial do fornecimento do objeto deste Contrato.

## **CLÁUSULA NONA - DA ASSINATURA DO CONTRATO**

**9.1.** Para efetivar a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Contratada deverá apresentar o comprovante de situação regular perante a Fazenda Pública Federal, Municipal e Estadual, da sede do licitante e regularidade com a Seguridade Social – CND.

**9.2.** Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocada a licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/02.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

### **10.1. DA CONTRATADA:**

**a)** Fornecer os produtos conforme proposto pelo Contratante durante o prazo de vigência do contrato, sem qualquer ônus adicional para o Contratante;

**b)** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante;

**c)** Atender satisfatoriamente o fornecimento dos produtos em consonância com as regras contratuais;

**d)** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive transporte até o local indicado para entrega, tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento dos produtos;

**e)** Manter, durante toda a execução da Ordem de Fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**f)** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por empregados, representantes ou prepostos, direto ou indiretamente, inclusive os decorrentes de produtos com vícios ou defeitos (se for o caso), durante os prazos de validade da garantia dos mesmos;

- g)** Atender com prioridade as solicitações do Contratante, para fornecimento dos produtos;
- h)** Comunicar de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência do contrato;
- i)** Utilizar pessoal próprio ou credenciado, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento e entrega dos produtos;
- j)** Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verifique irregularidades no momento da entrega, bem como providenciar a substituição imediata dos mesmos;
- k)** Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PMA, atendendo prontamente a todas as reclamações.

## **10.2. DA CONTRATANTE:**

- a)** Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários ao fornecimento dos produtos;
- b)** Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação notificando-a, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento dos produtos constantes da Ordem de Fornecimento;
- c)** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;
- d)** Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma estabelecida na cláusula terceira deste Contrato;
- e)** Exercer o acompanhamento, controle, avaliação e a fiscalização das aquisições, por servidor especialmente designado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

**11.1.** Havendo interesse público, o presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, não importando com isso, no pagamento de qualquer indenização à Contratada.

**11.2.** Constituem motivos para a rescisão às situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**11.3.** Ficam reconhecidos os direitos da Administração em caso de rescisão prevista no art.77 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E DOS ENCARGOS SOCIAIS.**

**12.1.** À Contratada, cabem os recolhimentos em favor da Previdência Social e os ônus inerentes às obrigações trabalhistas de acordo com as normas da Consolidação das Leis do Trabalho.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto deste edital, sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, a saber:

#### **13.1.1. Multas - nos seguintes casos e percentuais:**

- a)** Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b)** Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c)** Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d)** Recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e)** Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

#### **13.1.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:**

- a)** Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b)** Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- c)** Por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias corridos da data da convocação: até 01 (um) ano;
- d)** Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: até 02 (dois) anos.

**13.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**14.1.** O Município de Aracruz se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação, até o limite de 25% (vinte cinco por cento), de acordo com o § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

**14.2.** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força

maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

**14.3.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

**14.4.** Na hipótese da empresa contratada solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, da época do Registro de Preços e da aquisição por ocasião do fornecimento dos materiais, para a devida correção, etc.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** Naquilo em que for omissso, o presente instrumento contratual, reger-se-á pelas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelas condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº. 8026/2020.

**15.2.** O presente contrato encontra-se vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico nº 8026/2020, bem como à proposta do licitante vencedor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO**

**16.1.** A administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da lei 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

**17.1.** Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento Fica eleito o Foro da Comarca de Aracruz - ES, por mais privilegiado que outros sejam.

**17.2.** E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Aracruz - ES, ..... de ..... de 201.....

**MUNICÍPIO DE ARACRUZ**  
CONTRATANTE

.....  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS .....